



CERTIDÃO PASSADA A PEDIDO VERBAL
DE PESSOA INTERESSADA NA FORMA
E TÊOR ABAIXO TRANSCRITO:

Joanice Paiva Ribeiro, Oficial do Registro de títulos e Documentos da Comarca de Mata de São João, deste Estado Federado da Bahia, na forma da Lei, etc.

Certifico e dou fé a todos quantos a presente a minha certidão virem, que revendo os livros deste Cartório a meu cargo acerca do que me foi pedido e apontado por certidão, deles verifiquei no **Livro B-6, fls. 138, sob nº 2146**, em 04/12/1995, Livro pg fls.56. Escritura pública de compras paga e quitação que faz (em) como vendedor (es) Melquiades Bispo de Souza, Certificado de Reservista nº433051, e como comprador (es) **Celso Leite Barbosa e sua esposa Naija Calzans Barbosa**, inscrito no CPF sob nº 42.731.925/00, como abaixo se declara: saiba quanto esta publica escritura de compra e venda, vierem que no ano de mil novecentos noventa(1990), aos 921) vinte e um dias do mês de fevereiro do dito ano nesta cidade de Mata de São João Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim Tabelião compareceram parte entre si, justas avindas e contratadas, a saber de um lado como outorgante (s) vendedor (es) Melequides Bispo de Souza brasileiro, solteiro, maior, trabalhador rural, residente à Fazenda Vargem de Baixo, representado neste por Dr Gino Muraro, e do outro lado com o outorgado (s) comprador (es) Celso Leite Barbosa e sua esposa, brasileiros, casados, ele industrial, ela dentista residente à rua Celso Torre, 01 Graça - Salvador - Bahia e das duas Testemunhas, adiante nomeadas e assinada, do que dou fé Perante às mesmas testemunhas, por ele (s) vendedor (es) representado (s) por seu bastante procurador o Dr Gino Muraro, brasileiro, maior, advogado portador do CPF sob nº 056.644.705/34, residente em Salvador Bahia, conforme procuração livro 92, fls21 assinado pelo Tabelião do 1º ofício de Notas de Alagoinhas- Ba, que possa a integrar a presente como como nela estivesse transcrito, me foi dito que sendo senhor (es) e possuidor (es) de uma area denominada Fazenda Santo Antonio neste Município de Mata de São João -Ba medindo 423.05 tarefas cadastradas no Incri sob nº32.0056005916-7 limitando-se frente com a estrada, lado direito com o comprador lado esquerdo com a Fazenda Canaã e fundo com Dr Gino Muraro, area esta que passa, a chamar-se Fazenda Santo Mario livre de todo e qualquer ônus havido (s) por Adjudicação tudo conforme mandado de imissão de posse, assinado pela Drª Lorelei Pereira Barbosa, Juíza Presidente em exercício da Junta de Conciliação e Julgamento de Alagoinhas, conforme Certidão passada pela Oficial Joanice Paiva Ribeiro registrada (s) no Cartório do Registro geral de Imóveis do ofício desta comarca , o livro nº B-06 as fls 269 sob o nº1438 acha (m)-se

contratado (s) com o (s)outorgado (s) comprador (es) para vender-lh a (s) como efetivamente a vende (em) pela presente escritura e na melhor forma de direito, pelo preço e quantia de Ncr\$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzados novos) que do(s) mesmo (s) outorgados (s) comprador (es) recebeu (eram) neste ato em moeda corrente da Republica, pelo que dava (m) ao (s) referido (s) comprador (es), plena quitação para em tempo nenhum lh á (s) pedir (em) ou qualquer outra, por motivo da presente venda, obrigando-se por si por seus sucessor a fazerem boa firme e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção de direito, pondo o (s) outorgado (s) comprador (es) e por e a salvo (s) de contestações futuras e transmitindo na (s) pessoa (s), deste (s) todo o direito, ação domínio e servidões ativas que ate o presente momento tinham na (s) aludida (s) propriedade (s) para que ele (s) a considerem sua (s) d ora em diante, havendo a (s) alem disto e desde já por empossado (s) virtude da presente escritura da cláusula constitui. Disse (ram) mais o (s) outorgante (s) vendedor (es) que a propriedade ora vendida (s) acha (m) se quite (d) com as Repartições Estadual e Município. Pelo (s) outorgado (s) comprador (es) me foi dito perante as mesmas testemunhas, que aceitava (m) esta escritura, tal como esta redigida e me apresentou (ram) o conhecimento do pagamento do I.T.B.I.no valor Ncr\$ 3.553.62 recolhido em 07/02/1990. Foram apresentadas as quitações e guia de Imposto de transmissão Bens Imóveis à importância de NCZ\$ 3.553.62 (três mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros novos e sessenta e dois centavos) referente a 2% do valor tributado de NCR\$ 177.681.00 (cento e setenta e sete mil e seis cento e oitenta e um cruzado novos). Depois de escrito esta, em Tabela li em voz alta perante eles que reciprocamente outorgaram e assinaram. Tabela que esta sobrescrevi dou fé e assino. Eu Hildecy de Oliveira Santana. Foram dispensados as testemunhas nos termos do 85 do artigo 134 do Código Civil Brasileiro com a redação dada na Lei 6.952. (aa) Celso Leite Barbosa Naija Calazanes Barbosa, Melequides Bispo de Souza representado neste ato por Dr Gino Muraro, e eu Hildecy de Oliveira Santana, Tabela Mata de São João 21.02.1990. Eu (rubrica) em testemunha da verdade. Ass. Hildecy de Oliveira Santana. O referido e verdade e dou fé Mata de São João 04 de dezembro de 1995. Daj 137789. O oficial Joance Paiva Ribeiro. O referido e verdade e dou fé. Mata de São João, 31 de outubro de 2011. O oficial Maria de Fatima B.

Santos Oficial Designado

